



Dispõe sobre o desenvolvimento Urbano de Porto Alegre, institui o Plano Diretor de Desenvolvimento Urbano Ambiental de Porto Alegre – PDDUA, e dá outras providências.

EMENDA Nº 406 , DE RELATORA

Acrescenta § 9º a ser incluído ao art. 95, com a seguinte redação:

“ Art.95 - ...

...

§ 9º - Fica instituído o Fórum de Entidades da Câmara Municipal como órgão colegiado de participação popular e permanente, nos termos do que determina a Lei Federal Nº 10.257/01 – Estatuto da Cidade e a lei Orgânica do Município - LOM, para participação na análise e avaliação de projetos relativos ao desenvolvimento urbano e ambiental, em especial aqueles que visem instituir áreas de especial interesse no Município de Porto Alegre.”

JUSTIFICATIVA

A presente Emenda visa instituir o Fórum de Entidades como órgão colegiado de participação popular dos mais variados segmentos da sociedade portoalegrense, nos termos do Estatuto da Cidade e da LOM para acompanhar e analisar os projetos que tratem do desenvolvimento urbano e ambiental de nossa cidade, em especial aqueles que visem instituir áreas de especial interesse no Município de Porto Alegre. A relevância do Fórum de Entidades reside exatamente no fato de congregarem várias entidades, de diferentes cunhos, mas atuantes nesta área do desenvolvimento urbano. Nada mais adequado do que garantir-lhe espaço e representação na análise de projetos sobre este tema.

Porto Alegre, 10 de setembro de 2009


**Vereadora Maria Celeste,
Relatora**

Relatoria V – da Proteção e Preservação do Patrimônio Cultural e Natural da Cidade.